



Autor: Poder Executivo

ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 219 DE 28 DE ABRIL DE 1952.

Concede uma pensão aos menores
JORGE MORAIS DE CAMPOS E GEORGI
NA NEVES DE CAMPOS. - #

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO usando das atribuições que lhe confere o artigo 17 da Constituição do Estado

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido uma pensão mensal de Cr \$ 300,00 (trezentos cruzeiros) aos menores JORGE MORAIS DE CAMPOS E GEORGINA NEVES DE CAMPOS, órgãos de pai e mãe, filhos do ex cabo da Polícia do Estado, Nilo Morais dos Santos.

Artigo 2º - A pensão ora concedida será paga, a partir de Janeiro de 1952, por intermédio do representante dos referidos beneficiados.

Artigo 3º - Para atender a despesa decorrente da execução desta lei, o Poder Executivo, abrirá em tempo oportuno, o crédito necessário.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 28 de abril de 1952.

Clovis Cintra
CLOVIS RIBEIRO CINTRA,
Presidente

Registrado fls nº 39 v do
livro competente.
Em 29 de 4-52.

Lila Borges
Escrif. Dat.

Retificada e publicada
no Diário Oficial de 15/4/52